



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº62/79

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a alienar ações de propriedade do Município, emitidas pela Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRÁS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, AUTORIZOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, através/ de corretores oficiais e ao valor da cotação em Bolsas de Valores, 111.651 (cento e onze mil, seiscentos e cincoenta e uma) ações, sendo 26.969 (vinte e seis mil, novecentos e sessenta e nove) PREFERENCIAIS NOMINATIVAS, e 84.682 (oitenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e duas) ORDINÁRIAS NOMINATIVAS, integralizadas até a presente data, conforme discriminação abaixo:

PREFERENCIAIS NOMINATIVAS

Cautela nº 393.030	Quantidade:	359 ações
" 419.883		71
500.868		86
557.131		103
641.247		13.247
885.629		13.103

ORDINÁRIAS NOMINATIVAS

Cautela nº 001.999	Quantidade:	354 ações
" 004.463		146
007.086		536
009.806		498
012.599		301
015.440		537
018.462		58
020.944		1
024.744		7.293
033.007		4
036.397		12



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Cautela nº 040.767	Quantidade: 3.896 ações
" 058.749	2.727
132.031	1.636
336.854	3.599
401.274	5.039
531.515	6.047
633.942	7.256
248.869	3.599
941.402	41.143

Art. 2º - A corretagem e outras despesas de Bolsa, serão deduzidas do valor apurado na respectiva venda, ficando desde já o Executivo Municipal autorizado a abrir e competente Crédito Adicional Especial, da quantia correspondente a estas despesas, utilizando como recurso o cancelamento de dotações de orçamento em exercício.

Art. 3º - O produto da venda das ações de que trata esta Lei, será aplicado no resgate de compromissos da Municipalidade no corrente exercício financeiro.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos vinte dias de /
mês de fevereiro de hum mil novecentos e setenta e nove.


EVILÁZIO RANGEL CORDEIRO

Prefeito Municipal

Publique-se:


JOSE AUGUSTO DE SILVA

Diretor de Administração.